

# CONCURSO COMPRE EM MACEDO

"Campanha  
CONSUMALOCAL"

APOIAR O COMÉRCIO  
LOCAL DÁ PRÉMIOS!..

# REGULAMENTO

**SAIBA MAIS EM:**

[www.cm-macedodecavaleiros.pt](http://www.cm-macedodecavaleiros.pt)  
[edru@cm-macedodecavaleiros.pt](mailto:edru@cm-macedodecavaleiros.pt)  
[geral@acimc.pt](mailto:geral@acimc.pt)



## PROGRAMA CONSUMA LOCAL

### Concurso “Compre em Macedo de Cavaleiros”

#### NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

##### Artigo 1.º

###### (Normas habilitantes)

A presente iniciativa fundamenta-se no disposto no artigo 23.º, n.º 2, alínea m), no artigo 33.º, n.º 1, alínea ff), ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e, ainda, no artigo 159.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 422/90, de 02 de dezembro, na sua redação atual.

##### Artigo 2.º

###### (Âmbito)

1. O concurso destina-se a todos os indivíduos que efetuem compras nas lojas aderentes, podendo participar todas as pessoas singulares que façam compras entre 15 de dezembro de 2020 e 15 de junho de 2021, de valor igual ou superior ao definido no artigo 8.º, n.º 1 do presente normativo.
2. Os portadores dos cupões premiados poderão efetuar o levantamento dos respetivos prémios, mediante preenchimento e entrega ao município de uma declaração, conforme anexo III do presente normativo.
3. Caso o premiado seja menor de idade, o levantamento do prémio será efetuado mediante a apresentação de declaração por parte do respetivo representante legal, conforme anexo III do presente normativo.

##### Artigo 3.º

###### (Objetivo e fim)

1. O presente normativo define as normas de participação a que deve obedecer o concurso de sorteio denominado de “Compre em Macedo de Cavaleiros”, ação promovida pelo município de Macedo de Cavaleiros que decorrerá no período entre 15 de dezembro de 2020 e 15 de junho de 2021 em estabelecimentos de comércio aderentes do concelho de Macedo de Cavaleiros, com o objetivo de:
  - a) Promover o comércio no concelho de Macedo de Cavaleiros;
  - b) Contribuir para a revitalização do comércio do concelho, mobilizando os comerciantes e envolvendo os clientes, incentivando a população a fazer compras ao nível local;
  - c) Fomentar a criação de oportunidades de negócios e potenciar novos espaços de comercialização.
2. O presente normativo estabelece também as regras que devem ser cumpridas pelos clientes que pretendam obter os cupões para se habilitarem a um dos prémios a concurso, bem como os comerciantes que pretendam aderir a esta iniciativa municipal.

#### **Artigo 4.º** **(Princípios)**

O concurso obedece aos princípios gerais de liberdade de participação e de igualdade de condições dos comerciantes e dos seus clientes.

#### **Artigo 5.º** **(Organização)**

1. O concurso tem como entidade promotora e organizadora o município de Macedo de Cavaleiros, responsável pela sua promoção e divulgação, bem como pela dinamização dos recursos necessários para a respetiva concretização, designando, para o efeito, uma Comissão que acompanhará todo este processo, pugnando pelo cumprimento dos princípios que norteiam este concurso.
2. Esta iniciativa municipal concretiza-se em parceria com a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Macedo de Cavaleiros e os comerciantes do concelho de Macedo de Cavaleiros aderentes, conforme definido neste normativo.

#### **Artigo 6.º** **(Estabelecimentos aderentes)**

1. Ao concurso podem aderir todos os estabelecimentos de comércio a retalho tradicional e de proximidade, sediados no concelho de Macedo de Cavaleiros e que se enquadrem nas categorias definidas no anexo I deste normativo, excluindo-se os demais e sejam associados, com quotas em dia, na Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Macedo de Cavaleiros.
2. As compras feitas nos estabelecimentos denominados como grandes superfícies comerciais não estão abrangidas por este concurso.

#### **Artigo 7.º** **(Prémios, sorteio e calendário do concurso)**

1. O concurso é constituído por um sorteio que visa a atribuição de 15 prémios em equipamentos e vales de compras, como a seguir se discrimina:
  - a) 1.º Prémio – um automóvel ligeiro de passageiros no valor máximo de 15.000 euros
  - b) 2.º Prémio – uma Scooter 125cc
  - c) 3.º Prémio – um computador portátil
  - d) 4.º Prémio – uma TV LED 65’’
  - e) 5.º Prémio – uma TV LED 55’’
  - f) 6.º Prémio – uma bicicleta TT
  - g) 7.º Prémio – um frigorífico
  - h) 8.º Prémio – uma arca frigorífica
  - i) 9.º Prémio – um vale de compras no valor de 300,00€
  - j) 10.º Prémio - um vale de compras no valor de 250,00€
  - l) 11.º Prémio – um vale de compras no valor de 200,00€
  - m) 12.º Prémio – um vale de compras no valor de 150,00€
  - n) 13.º Prémio – um vale de compras no valor de 100,00€
  - o) 14.º Prémio – um vale de compras no valor de 50,00€
  - p) 15.º Prémio – um vale de compras no valor de 25,00€



2. Retirado um cupão para determinado prémio e este não venha a ser considerado válido, de imediato retira-se um outro para o mesmo efeito e assim sucessivamente.
3. A selagem dos pontos de recolha será efetuada no dia 18 de junho de 2021, no local onde se encontram depositados.
4. A selagem dos pontos de recolha será efetuada na presença de elementos da comissão e de elementos do executivo municipal.
5. O sorteio terá lugar no dia 29 de junho de 2021, em hora e local a designar.
6. O sorteio realizar-se-á através da extração dos cupões de participação anteriormente introduzidos nos pontos de recolha (tômbolas) e que se encontram selados.
7. O concurso decorre de acordo com o seguinte calendário:
  - a) De 15 de dezembro de 2020 a 15 de junho de 2021 – prazo do concurso.
  - b) De 15 de dezembro de 2020 a 18 de junho de 2021 – prazo para o depósito dos cupões de participação nos pontos de recolha.
  - c) 18 de junho de 2021 – selagem dos pontos de recolha.
  - d) 29 de junho de 2021 – sorteio do concurso.
  - e) 30 de junho de 2021 – publicitação dos resultados do concurso na página oficial do município de Macedo de Cavaleiros.
8. O sorteio será efetuado na presença da entidade promotora, da entidade parceira, meios de comunicação social, qualquer cidadão que queira assistir e outras entidades.
9. O município de Macedo de Cavaleiros procede à entrega dos prémios, mediante apresentação da declaração do modelo constante no anexo III do presente normativo, no prazo máximo de 90 dias.
10. Os vales de compras só poderão ser descontados nas lojas aderentes a este concurso.

#### **Artigo 8.º**

##### **(Atribuição dos cupões de participação)**

1. Aos clientes dos estabelecimentos aderentes será atribuído um cupão de participação por cada 25,00€ ou superior (iva incluído) em compras, independentemente do valor da compra.
2. Os cupões de participação têm de ser preenchidos em todos os seus espaços, carimbados pelo estabelecimento aderente e rubricados pela pessoa responsável, de forma a identificar o local da compra, sob pena do cupão ser considerado nulo, caso venha a ser extraído.

#### **Artigo 9.º**

##### **(Regras de participação dos clientes)**

1. Conforme disposto no artigo 8.º, n.º 1, o estabelecimento aderente procede à entrega de cupão de participação sempre que o cliente faça compras num montante igual ou superior a 25,00€ (iva incluído).
2. A identificação dos clientes será feita através dos cupões de participação que, depois de devidamente preenchidos em todos os seus campos, deverão ser depositados nos pontos de recolha mencionados no anexo II do presente normativo.
3. Os clientes devem conferir se, no ato da entrega do cupão de participação por parte do estabelecimento, o cupão está carimbado e rubricado pelo comerciante, sob pena não ser considerado válido para efeitos do concurso.

4. Para efeitos do sorteio só são considerados válidos os cupões que se encontrem no interior da(s) tómbola(s) e preencham os seguintes requisitos:

i) Tenham preenchidos todos os espaços previstos, respetivo carimbo do estabelecimento comercial e rubrica do comerciante;

ii) Tenham anexo a fatura que lhe deu origem, a qual, obrigatoriamente, terá de ter a descrição do bem adquirido, o nome, o contribuinte fiscal, o valor e o número do cupão.

5. O cupão premiado que não cumpra as condições antes definidas é considerado nulo.

6. Os clientes participantes dirigem-se às instalações da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Macedo de Cavaleiros para depositar os cupões nas tómbolas, sendo esta a única entidade que valida a entrada dos cupões na(s) tómbola(s).

7. O cupão e a respetiva fatura são introduzidos num envelope opaco que, por sua vez é introduzido na tómbola.

#### Artigo 10.º

##### (Regras de participação dos estabelecimentos aderentes ao concurso)

1. Constituem-se como estabelecimentos aderentes, os estabelecimentos de comércio de Macedo de Cavaleiros que demonstrem interesse em participar no presente concurso, cumpram o pressuposto vertido no artigo 6.º, n.º 1 e levem a cabo os procedimentos a seguir descritos.

2. Os comerciantes interessados em aderir ao concurso deverão contactar a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Macedo de Cavaleiros para manifestar esse interesse.

3. A Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Macedo de Cavaleiros valida a participação do comerciante, efetua a respetiva inscrição e solicita ao município o livro de cupões, bem como o autocolante identificativo da adesão ao concurso.

4. Os comerciantes interessados em aderir poderão levantar os livros de cupões na Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Macedo de Cavaleiros a partir do dia 07 de dezembro de 2020.

5. Os comerciantes só poderão iniciar a entrega dos cupões aos seus clientes a partir do dia 15 de dezembro de 2020. Caso o talão comprovativo da compra (fatura) associado ao cupão de participação tenha uma data anterior à referida, o cupão não será considerado para efeitos do concurso.

6. Qualquer dúvida ou questão sobre o concurso ou ato de inscrição poderá ser solicitado esclarecimento à entidade promotora.

7. Os estabelecimentos aderentes têm de estar identificados com um autocolante fornecido pelo município de Macedo de Cavaleiros.

8. A Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Macedo de Cavaleiros entrega aos comerciantes os respetivos cupões, ficando com nota de registo de entrega, série e quantidades.

9. Caso sejam necessários mais cupões de participação no decorrer do passatempo, o estabelecimento aderente deverá solicitá-lo à Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Macedo de Cavaleiros.

10. Os estabelecimentos aderentes deverão cumprir as Normas de Participação do concurso, sob pena de poderem ser excluídos.

**Artigo 11.º****(Publicitação do concurso e resultados)**

1. A divulgação do concurso será feita através de cartazes, "flyers", redes sociais, nos meios de comunicação locais, nos estabelecimentos aderentes e nas Juntas de Freguesia.
2. Será, ainda, divulgado o apuramento dos resultados dos cupões extraídos, bem como o último dia do prazo em que os prémios podem ser levantados.

**Artigo 12.º****(Disposições finais)**

1. O desconhecimento das Normas de Participação deste concurso não pode ser invocado para justificar o incumprimento das suas disposições.
2. No caso de prémios não reclamados no prazo devido ou de não ser feita prova, nos termos e prazos referidos no artigo 7.º, n.º 9, o(s) prémio(s) reverte(m) a favor de um estabelecimento de assistência social, a designar pelo município de Macedo de Cavaleiros, no prazo máximo de 30 dias a contar da respetiva notificação.

**ANEXO I****Categoria dos Estabelecimentos Aderentes**

- I - Produtos alimentares, naturais e dietéticos (consumo humano e animal)
- II - Artigos de vestuário, calçado e retrosaria
- III - Artigos de lar, têxtis, bricolage, flores e jardinagem
- IV - Artigos de livraria, papelaria e brinquedos
- V - Artigos de desporto, lazer e viagens
- VI - Serviço automóvel e máquinas agrícolas, com exceção de combustível
- VII - Artigos de ourivesaria
- VIII - Equipamento elétrico e eletrónico
- IX - Equipamento ótico
- X - Artigos fotográficos e de vídeo
- XI - Artigos de beleza, perfumaria e cabeleireiro
- XII - Artigos esotéricos
- XIII - Artigos de mobiliário e decoração
- XIV - Artigos de drogaria e equipamentos de proteção e segurança
- XV - Restauração
- XVI - Eletrodomésticos

**ANEXO II****Local de entrega e recolha de cupões**

Instalações da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Macedo de Cavaleiros e/ou a designar.

## ANEXO III

**Modelo de declaração a ser preenchido pelos participantes que recebem prémios decorrentes do concurso**

Nome \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av. \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, declaro para os devidos efeitos que recebi do município de Macedo de Cavaleiros o prémio \_\_\_\_\_ do Programa Consuma Local – Concurso “Compre em Macedo de Cavaleiros”, que me foi atribuído no sorteio, realizado no dia 29 de junho de 2021.

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura igual ao BI /CC)